



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 05 – PREGÃO 08/2020**

**Processo nº 23000.032231/2019-04**

**PERGUNTA 1**

“Para cadastro da proposta no site Comprasnet, são necessários os seguintes procedimentos: 1 - Apresentações das declarações optado pela resposta (Sim ou Não); 2 - Anexo da Proposta (pasta contendo proposta de preços); 3 - Anexo da Habilitação (pasta contendo todos os documentos exigidos para habilitação).

Como já certificado em processos anteriores, para o item 3 – Anexo da Habilitação, a pasta zipada contendo os arquivos não pode ser superior a 50 KB.

Assim perguntamos:”1. Como devemos proceder uma vez que para atendimento ao item 3 – Anexo da Habilitação a pasta contendo os arquivos é superior ao permitido no site Comprasnet.; 2 - A licitante que enviar pasta com falta de algum documento exigido no Edital será inabilitada? e 3 - Poderá licitante complementar a documentação quando efetuada diligência, sem que haja penalidade da inabilitação.

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, esclarecemos inicialmente que a um equívoco quanto ao tamanho do arquivo permitido, não são 50 KB, pois consultando alguns Pregões já aberto sob o novo Decreto, verificou-se que existem arquivos com até 50 MB, bem como existem mais de um arquivo incluídos referente a habilitação, sugerimos que verifique melhor a informação, pois com certeza não são apenas 50KB. Diante do esclarecimento inicial, entendemos que a primeira pergunta se encontra respondida. Respondendo a segunda pergunta, transcrevemos o § 2º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, in verbis: § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Contudo, se por exemplo a empresa não encaminhar os Atestados de Capacidade Técnica e os mesmos não estiverem incluídos no SICAF a empresa será sim inabilitada por descumprir o item de habilitação. Quanto a terceira pergunta a licitante poderá encaminhar documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, mediante solicitação do Pregoeiro por meio de diligências Destaca-se aqui que não são documentos novos, mas complementares aos já apresentados.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro